



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 178/2007, DE 30 DE MAIO DE 2007.

“Dispõe sobre a denominação da Biblioteca Pública do Município de Natalândia – MG de que trata e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal de Natalândia – MG, localizada na Rua Natalício, 713, Centro, Natalândia – MG, recebe a denominação de **“Biblioteca Pública Municipal Senhora Ilda Rodrigues da Silva”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 30 de maio de 2007.


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal